



MARINHA DO BRASIL

DEPÓSITO DE SUPRIMENTOS DE INTENDÊNCIA DA MARINHA NO RIO DE JANEIRO

Justificativa para reparo nas paleteiras por Dispensa de Licitação Eletrônica sem disputa

O Depósito de Suprimentos de Intendência da Marinha no Rio de Janeiro possui três grandes áreas de armazenagem, sendo o Módulo I, onde acondiciona gêneros alimentícios, como grãos: arroz, feijão, macarrão. A Armazenagem Principal, onde estão estocados itens de subsistência e material comum, possuindo internamente nove paióis. Totalizam-se então dez paióis de armazenagem. Também utilizamos esses equipamentos na frigorífica interna, que acondiciona material congelado, como carnes bovina, suína e frango.

Atualmente, o Depósito possui 30 paleteiras, sendo que, 11 estão operativas e 19 estão inoperantes, necessitando de reparo emergencial. Entretanto, as 11 que estão funcionando também passarão por manutenção preventiva, a fim de manter seu adequado funcionamento.

Pelo exposto, torna-se extremamente urgente o reparo das paleteiras, por isso, estão sendo apresentados três orçamentos para a solicitação de dispensa eletrônica, apressurando, o quanto antes, o emprego das mesmas no auxílio da movimentação de carga nas áreas supramencionadas.

Enquadramento:

A Lei nº 14.133/2021, prevê, em seu art. 75, dezenas de hipóteses de contratação direta por dispensa de licitação, incluindo as dispensas de licitação em razão do valor, previstas nos incisos I e II, que são as mais conhecidas, juntamente com a dispensa emergencial.

Especificamente para as duas primeiras hipóteses, de dispensa de licitação em razão do valor do dispêndio no exercício, a Lei 14.133/2021 prevê que deve ser feita preferencialmente a divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, com o propósito específico de obter propostas adicionais. Confira o excerto abaixo, com a redação completa do dispositivo.

"Art. 75, § 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa."

Sendo assim, tal procedimento não é obrigatório, em que pese ser de uso preferencial e exigir motivação para o seu afastamento. Portanto, o órgão poderia dispensar, conforme a justificativa acima, a divulgação de do aviso. Ademais, foi selecionado a proposta mais vantajosa e de menor preço para o Órgão.

MAURÍCIO FERNANDO MENDES ANJOS
TP1201-NI-S-III
Encarregado do Setor de Viaturas